



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

54300005878

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: TARUMA FLORESTAL S.A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MSE2400074746

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	008			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL

TRES LAGOAS

Local

2 Julho 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55395189 em 23/07/2024 da Empresa TARUMA FLORESTAL S.A, CNPJ 26712206000138 e protocolo 240685946 - 22/07/2024. Autenticação: 2917F1D1CEEAFCEE3CC08B1E416DB876BDA9C0DD. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/068.594-6 e o código de segurança X73J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/068.594-6	MSE2400074746	02/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
171.025.518-86	ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM	03/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55395189 em 23/07/2024 da Empresa TARUMA FLORESTAL S.A, CNPJ 26712206000138 e protocolo 240685946 - 22/07/2024. Autenticação: 2917F1D1CEEAFCEE3CC08B1E416DB876BDA9C0DD. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/068.594-6 e o código de segurança X73J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

TARUMÃ FLORESTAL S.A.

CNPJ/MF Nº 26.712.206/0001-38

NIRE 54.300.005.878

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 14 DE JUNHO DE 2024.

A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da **TARUMÃ FLORESTAL S.A.** ("Companhia"), instalada com a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, independentemente de convocação, dispensada nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e de representantes da administração da Companhia, presidida pelo Sr. **ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM**, e secretariada pelo Sr. **GERALDO COLLI JUNIOR**, realizou-se às **12:00 horas do dia 14 de junho de 2024**, na sede social da Companhia, na Cidade de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, na Rua Doutor Munir Thomé, nº 99, sala 02, Bairro Centro, CEP 79600-060.

Ordem do Dia: I – Em sede de Assembleia Geral Extraordinária: (a) deliberar sobre a alteração do Estatuto Social da Companhia para i. incluir possibilidade de constituição de reserva de lucros a realizar, e ii. alterar a cláusula referente à forma de representação da Companhia e outorga de procuração; e, **(b) consolidar** o Estatuto Social da Companhia, conforme alterado; e, **II – Em sede de Assembleia Geral Ordinária: (a) tomar** as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia; **(b) apreciar** a proposta de destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; **(c) aprovar** a distribuição de dividendo; **(d) aprovar** a instalação do conselho fiscal da Companhia ("Conselho Fiscal") para o presente exercício fiscal e eleger os membros efetivos do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes; **(e) aprovar** o mandato dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; **(f) fixar** a remuneração para os membros do Conselho Fiscal, para o presente exercício fiscal; e **(g) fixar** a remuneração anual e global dos administradores da Companhia. **Deliberações:** Na conformidade da Ordem do Dia, as seguintes **deliberações** foram tomadas, por unanimidade de votos, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, quando exigido por lei: **I – Em Assembleia Geral Extraordinária: (a) i. aprovar** a alteração do



parágrafo único do artigo 26 a fim de incluir a possibilidade de destinação de parcela do lucro líquido para a reserva de lucros a realizar. Esta aprovação se faz necessária tendo em vista que a Companhia realiza a venda de sua produção com base em contratos de longo prazo em condições de mercado à época da contratação e, para fins contábeis, é obrigada a utilizar o valor justo de mercado desses ativos biológicos na data das demonstrações financeiras, que são diferentes dos valores contratados no passado. Essa diferença de valor (contratado *versus* mercado atual), em situações de preços favoráveis, pode gerar uma supervalorização do ativo que não irá se materializar, quando da sua comercialização. Assim, o artigo 26 do Estatuto Social da Companhia passará vigorar com a seguinte nova redação, com a inclusão do item “c”:

“ARTIGO 26 - Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras exigidas por lei. PARÁGRAFO ÚNICO - O lucro líquido verificado ao final de cada exercício social terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; (b) 5% (cinco por cento) sobre o lucro líquido, ajustado conforme previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas; (c) como previsto no artigo 197 e seus parágrafos da Lei das Sociedades por Ações, o lucro, rendimento ou ganho líquidos em operações ou contabilização de ativo e passivo pelo valor de mercado, cujo prazo de realização financeira ocorra após o término do exercício social seguinte será destinado a reserva de lucros a realizar, salvo deliberação contrária dos acionistas em assembleia; e, (d) o saldo remanescente do lucro líquido terá a destinação deliberada em Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, observadas as disposições legais”; e ii. aprovar a alteração do artigo 19º da Companhia no que tange à representação da Companhia, assim como para a outorga de procurações. Assim, o artigo 19º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte nova redação: “ARTIGO 19º** A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, deve ser exercida: (a) por dois membros da Diretoria conjuntamente; ou (b) por 1 (um) procurador com poderes específicos, em conjunto com um membro da Diretoria ou ainda, (c) por 1 (um) procurador isoladamente, desde que tal possibilidade esteja prevista expressamente no respectivo instrumento de outorga de poderes. **PARÁGRAFO 1º** - As procurações outorgadas pela Companhia serão obrigatoriamente assinadas em conjunto por dois membros da Diretoria, e deverão conter poderes específicos e prazo de vigência não superior a 2 (dois) anos, ressalvada a outorga de poderes da cláusula *ad judicium et extra* que a Diretoria venha a autorizar em cada caso. **PARÁGRAFO 2º** - Caberão aos Diretores, de acordo com a competência atribuída a cada um deles e sem presunção de solidariedade da Companhia e dos demais Diretores, a responsabilidade por todos os atos ou omissões**

com violação deste Estatuto Social ou da legislação aplicável, bem como em desrespeito a deliberações do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.”; e, **(b) aprovar** a consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme ora alterado, que passará a vigorar conforme **Anexo I** a esta Ata; e, **II – Em Assembleia Geral Ordinária: (a) aprovar**, sem reservas, as contas dos administradores, o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras auditadas pelo Auditor Independente **PWC Brasil** (PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda.), publicadas em 27 de maio de 2024 na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) – nos termos do art. 294 da Lei 6.404/1976 e Portaria ME 12.071/2021 –, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, que constituem o **Anexo II** da presente ata; **(b) aprovar**, conforme **Anexo III (Proposta da Diretoria)**, a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023, no montante total de R\$ 125.019.883,67 (cento e vinte e cinco milhões, dezenove mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos) da seguinte forma: (i) R\$ 6.250.994,18 (seis milhões, duzentos e cinquenta mil, novecentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos) para a reserva legal, na forma prevista na alínea (a) do parágrafo único do artigo 26 do Estatuto Social da Companhia ("Estatuto Social"); (ii) R\$ 28.029.762,18 (vinte e oito milhões, vinte e nove mil, setecentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos) para a reserva de lucros, e (iii) R\$ 90.739.127,31 (noventa milhões, setecentos e trinta e nove mil, cento e vinte e sete reais e trinta e um centavos) para a reserva de lucros a realizar, na forma prevista na alínea (c) do parágrafo único do artigo 26. Ademais, com relação à reserva de lucros a realizar, para evitar que a Companhia apresente, ao longo do ciclo produtivo, um ativo superavaliado e uma lucratividade acima da real, a pedido do Conselho Fiscal, a administração está avaliando com seus assessores e auditores, a possibilidade de, quando ocorrer essa situação, constituir um *impairment* para que os valores desses ativos sejam apresentados pelo valor de realização contratado com os clientes da Companhia; **(c) aprovar**, com base na Proposta da Diretoria, a distribuição do dividendo mínimo obrigatório de 5% (cinco por cento) sobre o lucro líquido. ; Pelo anterior, portanto, **aprovar** a distribuição de dividendos no valor total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), a ser pago aos acionistas até o dia 31 de julho de 2024, na proporção de cada um na Companhia, conforme Proposta da Diretoria. Em razão do número total de ações, qual seja, 110.564.644 (cento e dez mil, quinhentas e sessenta e quatro mil, seiscentas e quarenta e quatro) ações ordinárias nominativas, o valor considerado por ação para a referida distribuição será de R\$ 0,0452224131. O montante remanescente dos dividendos para alcançar o mínimo obrigatório serão distribuídos até o término do presente ano de 2024, na forma e prazo conforme venha a ser deliberado e ratificado em assembleia geral específica



posteriormente; **(d) aprovar** a instalação do Conselho Fiscal para o presente exercício social e **(i) reeleger** para os cargos de membros efetivos do Conselho Fiscal, os Srs. **CARLOS ALBERTO DE MOURA ROCHA**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 100.291, casado, residente e domiciliado em Vinhedo, Estado de São Paulo, à Alameda Jarere 198, Condomínio Vinhas da Vista Alegre, Bairro Vista Alegre, CEP 13285-096, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 7.753.082 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 760.799.378-91; **ROBERTO DONIZETI MOURA ROCHA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, à Rua Maceió, 197, Bairro Nova Vinhedo, CEP 13284-216, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8.753.940 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 944.977.458-72; e **RONALDO TOMAZELLA MONTEIRO**, brasileiro, casado, contador e auditor, residente e domiciliado em Batatais, Estado de São Paulo, na Rua Gabriel de Andrade, nº 588, Bairro Riachuelo, CEP 14315-402, portador do RG nº 11.700.103-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 062.554.638-50; e **(ii) reeleger** para os cargos de membros suplentes do Conselho Fiscal, os Srs. **ADEILDO PAULINO**, brasileiro, casado, contador com registro no CRC nº 1SP129838/O-6, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pangauá, 235, Bairro Vila Ré, CEP 03665-010, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 9.063.745 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 953.644.398-87, como suplente do Sr. Carlos Alberto de Moura Rocha; **FABIO PALLARETTI CALCINI**, brasileiro, casado, advogado, com endereço à Avenida Oscar Niemeyer, nº 104, casa I 35, Loteamento Agra Ribeirão Preto, Ribeirão Preto/SP, CEP 14028-765, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 23576822-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 304.487.728-84, como suplente do Sr. Roberto Donizete Moura Rocha; e a Sra. **PAULA ROBERTA LINO DE MELO**, brasileira, casada, contadora com registro no CRC nº 1SP255522/O-5, residente e domiciliada em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Rolando Rittmeister, 80, Bairro Vila Primavera, CEP 03388-100, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº 290173152 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 293.195.348-29, como suplente do Sr. Ronaldo Tomazella Monteiro; permanecendo vagos, para futuro e oportuno preenchimento, os demais cargos para membros efetivos e membros suplentes do Conselho Fiscal; **(e) consignar** que os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal terão mandato unificado que se estenderá até a assembleia geral ordinária da Companhia que vier a deliberar sobre as contas do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2024, nos termos do parágrafo 6º do artigo 161 da Lei das Sociedades por Ações, podendo ser reeleitos; **(f) fixar** a remuneração de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada membro do Conselho Fiscal, devida aos membros efetivos ou a seus respectivos suplentes, na ausência dos membros efetivos, a cada reunião do Conselho Fiscal em que estiverem presentes, regularmente convocada e instalada na forma prevista pelo estatuto social e pela Lei



das Sociedades por Ações; e **(g) fixar** para os administradores da Companhia, para o presente exercício social, uma remuneração anual e global de até R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), incluindo encargos, a qual será distribuída entre seus membros conforme vier a ser decidido pelo Conselho de Administração da Companhia. Os termos desta ata foram aprovados pelos acionistas presentes, que a subscrevem. A presente ata é cópia fiel da constante no livro respectivo de atas. Três Lagoas/MS, 14 de junho de 2024. **ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM** - Presidente da Mesa; **GERALDO COLLI JUNIOR** - Secretário da Mesa. **ACIONISTAS: LACAN FLORESTAL II - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA – P. Lacan Investimentos e Participações Ltda.** (p. Guilherme Ferreira de Oliveira e Alexandre dos Santos Bomfim) e **ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM**
Confere com o original:

ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM
Presidente da Mesa

GERALDO COLLI JÚNIOR
Secretário da Mesa

ACIONISTAS:
LACAN FLORESTAL II - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
P. Lacan Investimentos e Participações Ltda.
(p. **Guilherme Ferreira de Oliveira** e **Alexandre dos Santos Bomfim**)

ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM






JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/068.594-6	MSE2400074746	02/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
171.025.518-86	ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM	03/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

016.110.068-64	GERALDO COLLI JUNIOR	16/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55395189 em 23/07/2024 da Empresa TARUMA FLORESTAL S.A, CNPJ 26712206000138 e protocolo 240685946 - 22/07/2024. Autenticação: 2917F1D1CEEAFCEE3CC08B1E416DB876BDA9C0DD. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/068.594-6 e o código de segurança X73J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

ANEXO I

"ESTATUTO SOCIAL DA TARUMÃ FLORESTAL S.A.

CNPJ/MF Nº 26.712.206/0001-38
NIRE 54300005878

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

ARTIGO 1º A **TARUMÃ FLORESTAL S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (conforme alterada, a "Lei das Sociedades por Ações").

ARTIGO 2º A Companhia tem sede no Município de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, na Rua na Rua Doutor Munir Thomé, nº 99, sala 02, CEP 79600-060, Centro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Companhia possui as seguintes filiais:

(i) Fazenda São José, localizada na Estrada Municipal Julio Maia, km 58, SN, Faz São José, Zona Rural, CEP 79690-000, Município de Santa Rita do Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 26.712.206/0002-19 e NIRE 5490035487-3, com o mesmo objeto da matriz; (ii) Fazenda Santa Inês, localizada na Rodovia BR 262, km 99, a direita 40 km, SN, Zona Rural, CEP 79601-970, Município de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 26.712.206/0003-08 e NIRE 5490035657-4, com o mesmo objeto da matriz; (iii) Fazenda São Vicente, localizada na Rodovia MS 040, km 40, à direita 9km, SN, Zona Rural, CEP 79670-000, Município de Brasilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 26.712.206/0004-80 e NIRE 5490035658-2, com o mesmo objeto da matriz; (iv) Fazenda Bentevi, localizada na Rodovia BR 262, km 86 à direita, SN, Faz Bentevi, Zona Rural, CEP 79601-970, Município de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 26.712.206/0005-61 e NIRE 5490035898-4, com o mesmo objeto da matriz; (v) Fazenda São João, localizada na Rodovia MS 338, km 46, SN, Faz São João, Zona Rural, CEP 79690-000, Município de Santa Rita do Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 26.712.206/0006-42 e NIRE 5490035941-7, com o mesmo objeto da matriz; (vi) Fazenda Figueira, localizada na Estrada Municipal Uere, km 14 a esquerda, SN, Fazenda Figueira, Zona Rural, CEP 79780-000, Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 26.712.206/0007-23 e NIRE 5490036667-7, com o mesmo objeto da



matriz; e, **(vii)** Fazenda Santa Rita, localizada na Rodovia BR 262, km 158, a esquerda 5km a sede, SN, Faz Santa Rita, Zona Rural, CEP 79180-000, Município de Ribas do Rio Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 26.712.206/0008-04 e NIRE 5490037060-7, com o mesmo objeto da matriz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Companhia poderá, por deliberação de sua Diretoria, abrir, fechar ou transferir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, ou no exterior, observadas as prescrições legais.

ARTIGO 3º A companhia, matriz e filiais, tem por objeto: **(i)** a realização, o manejo e a gestão de florestas plantadas para fornecimento de madeira de eucalipto para serraria, siderurgia, postes, MDF, chapas, laminados, para a produção de carvão vegetal e para a indústria de celulose e papel; **(ii)** comércio atacadista de madeiras de florestas plantadas, com plantios florestais conduzidos visando outros usos da madeira; **(iii)** extração de madeiras em florestas plantadas e nativas; **(iv)** cultivo de eucalipto; **(v)** prestação de serviços de escritório administrativo para a gestão das atividades administrativas e de vendas; e, **(vi)** venda de madeira para exportação.

ARTIGO 4º A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º - O capital social subscrito e parcialmente integralizado é de R\$ 134.000.002,84 (cento e trinta e quatro milhões, dois reais e oitenta e quatro centavos), dividido em 110.564.644 (cento e dez milhões, quinhentas e sessenta e quatro mil e seiscentas e quarenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

ARTIGO 6º Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO - As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando uma ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

Seção I Disposições Gerais



ARTIGO 7º A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, de acordo com os poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto.

ARTIGO 8º O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, cabendo à Diretoria a representação da Companhia.

PARÁGRAFO 1º - Os Conselheiros e Diretores serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de termos de posse lavrados em livros próprios, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos artigos 145 a 158 da Lei das Sociedades por Ações.

PARÁGRAFO 2º - O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria se estenderá até a investidura de seus substitutos.

ARTIGO 9º A remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada anualmente pela Assembleia Geral, cabendo a deliberação sobre a forma de sua distribuição ao Conselho de Administração.

Seção II Conselho de Administração

ARTIGO 10º O Conselho de Administração será constituído por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos, e suplentes, acionistas ou não da Companhia, residentes ou não no País, todos eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

PARÁGRAFO 1º - O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente, que será nomeado em Assembleia Geral, no momento de sua eleição.

PARÁGRAFO 2º - No caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, ou renúncia de qualquer membro, inclusive o Presidente, seu substituto deverá ser nomeado em Assembleia Geral, mediante indicação pelo respectivo acionista que realizou a nomeação do Conselheiro em desligamento.

ARTIGO 11º O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinária e extraordinariamente, sempre que necessário, convocado pelo seu Presidente ou por qualquer de seus membros.

PARÁGRAFO 1º - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com, no mínimo, 5 (cinco dias) dias corridos de antecedência.

PARÁGRAFO 2º - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser presididas por seu Presidente e secretariadas por quem ele indicar, sendo instaladas com a presença da maioria de seus membros.

PARÁGRAFO 3º - Caso o quórum para a reunião do Conselho de Administração não seja atingido, esta deverá ser adiada por 5 (cinco dias) dias corridos, ou até a data subsequente a este prazo caso não termine em dia útil, e assim sucessivamente, em até 2 (duas) vezes, enquanto o quórum mínimo para instalação não for atingido.

PARÁGRAFO 4º - Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros.

PARÁGRAFO 5º - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho de Administração, o respectivo membro do Conselho de Administração poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, **(a)** manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Presidente do Conselho de Administração, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico; **(b)** fazer-se representar por qualquer outro membro do Conselho de Administração ou terceiro, mediante procuração escrita e envio de sua manifestação de voto, por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao seu representante, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico, em qualquer data; ou **(c)** ser substituído por um membro suplente eleito em Assembleia Geral. Os Conselheiros que enviarem seus votos ou se fizerem representar, na forma supra, serão considerados presentes à reunião.

PARÁGRAFO 6º - Dentro dos limites previstos na Lei das Sociedades por Ações, qualquer membro do Conselho de Administração poderá participar da reunião por conferência telefônica, áudio conferência, ou quaisquer outros meios eletrônicos disponíveis durante a reunião.

PARÁGRAFO 7º - Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas em livro próprio, as quais serão assinadas pelos Conselheiros presentes.

ARTIGO 12º Além de outras competências estabelecidas pela Lei das Sociedades por Ações, compete privativamente ao Conselho de Administração deliberar, por maioria de votos dos membros presentes à reunião, presencialmente ou por meio eletrônico, conforme parágrafos 5º e 6º acima:

- (a)** fixar a orientação geral dos negócios da companhia;
- (b)** eleger e destituir os Diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições, observado previsto neste Estatuto Social;
- (c)** fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração,

e quaisquer outros atos;

(d) convocar a Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou por requerimento de qualquer acionista da Companhia, bem como para deliberação das matérias previstas no artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, nos termos do artigo 21 deste Estatuto Social;

(e) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

(f) escolher e destituir os auditores independentes responsáveis pela auditoria anual das demonstrações contábeis da Companhia, devidamente registrados perante a Comissão de Valores Mobiliários, conforme previsto no artigo 28 deste Estatuto Social;

(g) deliberar sobre a distribuição da remuneração atribuída pela Assembleia Geral aos seus membros e aos Diretores; e

(h) deliberar sobre qualquer outro assunto que não seja da competência privativa da Assembleia Geral.

Seção III Diretoria

ARTIGO 13 ° A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Operacional e um Diretor de Novos Negócios, e os demais simplesmente Diretores, eleitos pelo Conselho de Administração e por ele destituíveis a qualquer tempo, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

PARÁGRAFO 1º - Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de 1/3 (um terço), poderão ser eleitos para os cargos de Diretores.

PARÁGRAFO 2º - Em caso de vacância de cargo da Diretoria, o Conselho de Administração elegerá um novo Diretor, o qual ocupará a vaga pelo tempo de mandato que faltar ao Diretor substituído.

ARTIGO 14 ° A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, sendo que suas deliberações serão tomadas por maioria de votos.

PARÁGRAFO 1º - As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo Diretor Presidente mediante aviso escrito entregue a todos os Diretores. Considerar-se-á dispensada a convocação a uma reunião a que comparecer a totalidade dos Diretores.

PARÁGRAFO 2º - As reuniões da Diretoria serão instaladas com a presença de, pelo menos, 2 (dois) Diretores.

PARÁGRAFO 3º - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer

Diretor, o respectivo Diretor poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, **(a)** manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Diretor Presidente, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico; ou **(b)** fazer-se representar por qualquer outro Diretor ou terceiro, mediante procuração escrita e envio de sua manifestação de voto, por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao seu representante, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico, em qualquer data. Os Diretores que enviarem seus votos ou se fizerem representar, na forma supra, serão considerados presentes à reunião.

PARÁGRAFO 4º - Dentro dos limites previstos na Lei das Sociedades por Ações, qualquer membro da Diretoria poderá participar da reunião por conferência telefônica, áudio conferência, ou quaisquer outros meios eletrônicos disponíveis durante a reunião.

PARÁGRAFO 5º - Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas em livro próprio, as quais serão assinadas pelos Diretores presentes.

ARTIGO 15º A Diretoria terá poderes de representação, administração e gestão dos negócios sociais, sempre em observância das orientações e aprovações por parte do Conselho de Administração, podendo, na forma prevista neste Estatuto, validamente obrigar a Companhia, praticando todos os atos e operações necessários à consecução dos objetivos sociais, e deliberar sobre todas as questões que não tenham sido previstas neste Estatuto Social, nem sejam da competência exclusiva do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

ARTIGO 16º Compete ao Diretor Presidente:

- (a)** representar a Companhia, ativa e passivamente, em suas relações com terceiros, em Juízo ou fora dele;
- (b)** convocar e presidir as reuniões da Diretoria; sempre que possível;
- (c)** supervisionar os negócios sociais, tomando as deliberações que se fizerem necessárias;
- (d)** coordenar as atividades dos demais Diretores; e
- (e)** exercer outras funções que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria.

ARTIGO 17º Compete ao Diretor Operacional:

- (a)** representar a Companhia, ativa e passivamente, em suas relações com terceiros, em Juízo ou fora dele;
- (b)** responder pela gerência operacional da Companhia;
- (c)** convocar e presidir as reuniões da Diretoria, sempre que possível,
- (d)** coordenar a obtenção e manutenção das autorizações e licenças necessárias para a Companhia exercer seu objeto social;
- (e)** conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à execução das atividades descritas no objeto social da Companhia; e

(f) exercer outras funções que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria.

ARTIGO 17º A Compete ao Diretor de Novos Negócios:

- (a) representar a Companhia, ativa e passivamente, em suas relações com terceiros, em Juízo ou fora dele; observadas as disposições do Artigo 19;
- (b) prospectar novos negócios para a Companhia;
- (c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, sempre que possível;
- (d) conduzir os novos negócios da Companhia sempre sob orientação dos Diretores Presidente e Operacional; e,
- (e) exercer outras funções que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria.

ARTIGO 18 º Compete aos Diretores sem designação específica assistir o Diretor Presidente, o Diretor Operacional e Diretor de Novos Negócios, no desempenho de suas funções e exercer as demais funções que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria.

ARTIGO 19 º A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, deve ser exercida: (a) por dois membros da Diretoria conjuntamente; ou (b) por 1 (um) procurador com poderes específicos, em conjunto com um membro da Diretoria ou ainda, (c) por 1 (um) procurador isoladamente, desde que tal possibilidade esteja prevista expressamente no respectivo instrumento de outorga de poderes.

PARÁGRAFO 1º - As procurações outorgadas pela Companhia serão obrigatoriamente assinadas em conjunto por dois membros da Diretoria, e deverão conter poderes específicos e prazo de vigência não superior a 2 (dois) anos, ressalvada a outorga de poderes da cláusula ad judicium et extra que a Diretoria venha a autorizar em cada caso.

PARÁGRAFO 2º - Caberão aos Diretores, de acordo com a competência atribuída a cada um deles e sem presunção de solidariedade da Companhia e dos demais Diretores, a responsabilidade por todos os atos ou omissões com violação deste Estatuto Social ou da legislação aplicável, bem como em desrespeito a deliberações do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

ARTIGO 20 º São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por Diretores, por procuradores ou por empregados da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias de favor, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme aplicável.

CAPÍTULO IV ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 21 ° A Assembleia Geral, que é órgão deliberativo da Companhia, reunir-se-á na sede social **(a)** ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações; e **(b)** extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

PARÁGRAFO 1º - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência da data de sua realização, através de carta protocolada ou por telegrama, admitindo-se a convocação por e-mail desde que possível a comprovação de recepção. Não se realizando a Assembleia, será realizada nova convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

PARÁGRAFO 2º - Exceto conforme disposto na Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto, a Assembleia Geral será instalada em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, a maioria do capital social e, em segunda convocação, será instalada com qualquer número de acionistas presentes.

PARÁGRAFO 3º - Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por Presidente e Secretário indicados pelos acionistas presentes.

PARÁGRAFO 4º - O acionista poderá ser representado em Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

PARÁGRAFO 5º - Das Assembleias Gerais serão lavradas atas em livro próprio, as quais serão assinadas pelos acionistas presentes.

ARTIGO 22 ° As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos acionistas, competindo-lhes, privativamente:

- (a)** a alteração do Estatuto Social;
- (b)** a eleição ou destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho de Administração da Companhia;
- (c)** a verificação anualmente das contas dos administradores, e deliberação sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- (d)** a definição da remuneração global anual e individual dos membros da administração; e,
- (e)** aprovação da realização de quaisquer operações pela Companhia em que figurem como contraparte, quando aplicável: **(i)** administradores, gestores, membros de

conselhos e comitês do acionista controlador ("Controlador"); (ii) sócios do Controlador e acionista da Companhia, cuja participação supere 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo; (iii) sócios das pessoas referidas no item (i), acima, e respectivos cônjuges, individualmente ou em conjunto, com porcentagem superior a 10% (dez por cento) de seu capital social votante ou total; e (iv) quaisquer das pessoas mencionadas nas alíneas anteriores que: (1) estejam envolvidas, direta ou indiretamente, na estruturação financeira da operação de emissão de valores mobiliários a serem subscritos pelo Controlador, inclusive na condição de agente de colocação, coordenação ou garantidor da emissão, ou (2) façam parte de conselhos de administração, consultivo ou fiscal da companhia emissora dos valores mobiliários a serem subscritos pelo Controlador, antes de seu primeiro investimento.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

ARTIGO 23 ° O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral. O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

PARÁGRAFO 1º A função de membro do Conselho Fiscal é indelegável. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

PARÁGRAFO 2º Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

ARTIGO 24 ° Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras, bem como exercerá as demais competências previstas no artigo 163 da Lei das Sociedades por Ações.

PARÁGRAFO 1º Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO 2º O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

PARÁGRAFO 3º Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas

lavradas

no respectivo Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

PARÁGRAFO 4º No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho Fiscal, o respectivo membro do Conselho Fiscal poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, **(a)** manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue a outro membro do Conselho Fiscal, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico; ou **(b)** fazer-se representar por qualquer outro membro, mediante procuração escrita com indicação de sua manifestação de voto sobre cada um dos pontos da ordem do dia. Os membros do Conselho Fiscal que enviarem seus votos ou se fizerem representar, na forma supra, serão considerados presentes à reunião.

PARÁGRAFO 5º Dentro dos limites previstos na Lei das Sociedades por Ações, qualquer membro do Conselho Fiscal poderá participar da reunião por conferência telefônica, áudio conferência, ou quaisquer outros meios eletrônicos disponíveis durante a reunião.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

ARTIGO 25 ° O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

ARTIGO 26 ° Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras exigidas por lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - O lucro líquido verificado ao final de cada exercício social terá a seguinte destinação: **(a)** 5% (cinco por cento) para a Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; **(b)** 5% (cinco por cento) sobre o lucro líquido, ajustado conforme previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas; **(c)** como previsto no artigo 197 e seus parágrafos da Lei das Sociedades por Ações, o lucro, rendimento ou ganho líquidos em operações ou contabilização de ativo e passivo pelo valor de mercado, cujo prazo de realização financeira ocorra após o término do exercício social seguinte será destinado a reserva de lucros a realizar, salvo deliberação contrária dos acionistas em assembleia; e, **(d)** o saldo remanescente do lucro líquido terá a destinação deliberada em Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, observadas as disposições legais.

ARTIGO 27 ° A Companhia poderá levantar balanço semestral e poderá declarar, por



deliberação do Conselho de Administração, dividendos a conta à conta de lucro apurado neste balanço. À Companhia é facultado levantar balanços e distribuir dividendos em períodos menores, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata a Lei das Sociedades por Ações.

ARTIGO 28 ° Deverá ser realizada auditoria anual das demonstrações contábeis da Companhia por auditores independentes devidamente registrados na Comissão de Valores Mobiliários, escolhidos pelo Conselho de Administração nos termos do artigo 12 deste Estatuto Social, com permissão de pleno acesso pelos acionistas aos relatórios anuais de auditoria independente.

CAPÍTULO VII ACORDOS DE ACIONISTAS

ARTIGO 29 ° Na existência de Acordos de Acionistas versando sobre as matérias que alude o artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações, bem como outras matérias acordadas entre os signatários, serão observadas pela Companhia uma vez arquivados em sua sede.

CAPÍTULO VIII ARBITRAGEM

ARTIGO 30 ° Qualquer conflito ou controvérsia entre a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado ("Partes"), decorrente da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas neste Estatuto, nas normas emitidas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais leis e regulamentações aplicáveis ao mercado de capitais em geral que não tiver sido solucionado por meio de negociações amigáveis entre as partes envolvidas ("Controvérsia") deverá ser resolvido por meio de arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme alterada, pela Câmara de Arbitragem do Mercado da BM&FBovespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Tribunal").

PARÁGRAFO 1º - A Parte interessada em iniciar o procedimento de arbitragem notificará a administração do Tribunal sobre sua intenção de começar um procedimento de arbitragem e, ao mesmo tempo, notificará também as outras Partes, sujeito às normas do referido Tribunal.



PARÁGRAFO 2º - O Tribunal será constituído por 3 (três) árbitros, devendo a(s) Parte(s) requerente(s) (em conjunto) nomear um árbitro de sua confiança e a(s) Parte(s) requerida(s) (em conjunto) nomear outro árbitro de sua confiança, sendo o terceiro árbitro, que presidirá os trabalhos, nomeado pelos dois árbitros acima mencionados. O árbitro escolhido pela(s) Parte(s) requerente(s) deverá ser nomeado no requerimento de arbitragem; o árbitro escolhido pela(s) Parte(s) requerida(s) deverá ser nomeado na comunicação de aceitação da arbitragem e o terceiro árbitro deverá ser nomeado no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da aceitação do árbitro da(s) Parte(s) requerida(s). Se não houver consenso sobre o terceiro árbitro, este será indicado pelo Tribunal.

PARÁGRAFO 3º - O Tribunal arbitral terá sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. A arbitragem será realizada com observância do regulamento do Tribunal vigente à época da solução da Controvérsia.

PARÁGRAFO 4º - A decisão arbitral determinará quem arcará com honorários, custas e despesas do procedimento arbitral.

PARÁGRAFO 5º - Os árbitros aplicarão as leis brasileiras ao interpretar e resolver as Controvérsias.

PARÁGRAFO 6º - Qualquer procedimento arbitral decorrente deste Estatuto Social, bem como de eventuais documentos celebrados entre as Partes, deverá ser conduzido de maneira sigilosa.

PARÁGRAFO 7º - Qualquer ordem, decisão ou determinação arbitral será definitiva e vinculativa, constituindo título executivo judicial vinculante, obrigando as partes a cumprir o determinado na decisão arbitral, independentemente de execução judicial.

PARÁGRAFO 8º - Respeitadas as disposições deste Capítulo VIII e unicamente com o propósito de se obter medidas prévias, vinculativas e temporárias, bem como para se obter a iniciação obrigatória da arbitragem ou medidas preliminares para assegurar o “*status quo*” das Partes de arbitragem em andamento ou em vias de se iniciar, a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado elegem os tribunais da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO 9º - As Partes reconhecem que a necessidade de buscar **(a)** qualquer medida cautelar junto a uma autoridade judicial competente antes da constituição do Tribunal e **(b)** o cumprimento de qualquer medida cautelar determinada pelo Tribunal junto a uma autoridade judicial competente não é incompatível com a escolha da arbitragem, nem constituirá uma renúncia com relação à sua execução e/ou sujeição aos procedimentos de arbitragem.

CAPÍTULO IX LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 31 ° A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei e a Assembleia Geral fixará a forma de liquidação e nomeará o liquidante e o Conselho Fiscal que conduzirão a Companhia durante o período de liquidação."

Estatuto Consolidado conforme aprovado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 14 de junho de 2024.

Mesa:

ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM

Presidente da Mesa

GERALDO COLLI JUNIOR

Secretário da Mesa



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55395189 em 23/07/2024 da Empresa TARUMA FLORESTAL S.A, CNPJ 26712206000138 e protocolo 240685946 - 22/07/2024. Autenticação: 2917F1D1CEEAFCEE3CC08B1E416DB876BDA9C0DD. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/068.594-6 e o código de segurança X73J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/068.594-6	MSE2400074746	02/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
171.025.518-86	ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM	03/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

016.110.068-64	GERALDO COLLI JUNIOR	16/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55395189 em 23/07/2024 da Empresa TARUMA FLORESTAL S.A, CNPJ 26712206000138 e protocolo 240685946 - 22/07/2024. Autenticação: 2917F1D1CEEAFCEE3CC08B1E416DB876BDA9C0DD. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/068.594-6 e o código de segurança X73J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



<u>CNPJ</u>	<u>Razão Social</u>	<u>Data de Publicação</u>	<u>Hash de Publicação</u>
26.712.206/0001-38	TARUMA FLORESTAL S.A	27/05/2024 10:38:56	11F20445A139695721ED75A9169C3A1C874E6996

Demonstrações Contábeis Completas (DCC)

<u>Data de Início</u>	<u>Data de Fim</u>	<u>Consolidada</u>	<u>Origem</u>
01/01/2023	31/12/2023	Não	Participante-Upload

Título
TARUMÃ_Demonstrações financeiras em 31/12/2023 e relatório do auditor independente

Descrição
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras; Balanço patrimonial; Demonstração do resultado; Demonstração do resultado abrangente; Demonstração das mutações do patrimônio líquido; Demonstração dos fluxos de caixa

Anexos

<u>Tipo de Anexo</u>	<u>Título</u>	<u>Descrição</u>
----------------------	---------------	------------------

Publicante

Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
TARUMA FLORESTAL S A:26712206000138	26.712.206/0001-38	27/05/2024 10:38:56	Participante	Certificado Digital



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55395189 em 23/07/2024 da Empresa TARUMA FLORESTAL S.A, CNPJ 26712206000138 e protocolo 240685946 - 22/07/2024. Autenticação: 2917F1D1CEEAFCEE3CC08B1E416DB876BDA9C0DD. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/068.594-6 e o código de segurança X73J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

Tarumã Florestal S.A.

***Demonstrações financeiras em
31 de dezembro de 2023
e relatório do auditor independente***



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55395189 em 23/07/2024 da Empresa TARUMA FLORESTAL S.A, CNPJ 26712206000138 e protocolo 240685946 - 22/07/2024. Autenticação: 2917F1D1CEEAFCEE3CC08B1E416DB876BDA9C0DD. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/068.594-6 e o código de segurança X73J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Administradores e Acionistas
Tarumã Florestal S.A.

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Tarumã Florestal S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança,

PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3732, Edifício B32, 16º
São Paulo, SP, Brasil, 04538-132
T: +55 (11) 4004-8000, www.pwc.com.br





Tarumã FlorestalS.A.

mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

São Paulo, 15 de maio de 2024

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5

Marcelo Orlando
Contador CRC 1SP217518/O-7

Tarumã Florestal S.A.
Balanco patrimonial
(Em milhares de Reais)

Ativo	Nota	2023	2022	Passivo	Nota	2023	2022
Circulante				Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	5	35.725	8.010	Fornecedores	11	1.991	633
Contas a receber		25		Passivos de arrendamento	10	169	148
Adiantamentos a fornecedores		1	275	Tributos e contribuições a recolher	12	886	76
Estoques	6	3.157	1.053	Obrigações sociais e previdenciárias	13	680	628
				Outras obrigações		21	14
		<u>38.908</u>	<u>9.338</u>			<u>3.747</u>	<u>1.499</u>
Não circulante				Não Circulante			
Tributos a recuperar	7	-	585	Adiantamento de clientes	14	12.883	11.044
Ativos biológicos	8	316.216	236.031	Passivos de arrendamento	10	2.004	2.073
Imobilizado	9	18	23				
Ativos de direito de uso	10	1.813	1.940			<u>14.887</u>	<u>13.117</u>
		<u>318.047</u>	<u>238.579</u>			<u>18.634</u>	<u>14.616</u>
				Total do passivo			
				Patrimônio líquido			
				Capital social	16	134.000	134.000
				Reserva legal		11.323	5.072
				Reservas de lucro		192.998	94.229
						<u>338.321</u>	<u>233.301</u>
Total do ativo		<u>356.955</u>	<u>247.917</u>	Total do passivo e do patrimônio líquido		<u>356.955</u>	<u>247.917</u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Tarumã Florestal S.A.
Demonstração do resultado
Exercícios findos em 31 de dezembro
(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de
outra forma)

	<u>Nota</u>	<u>2023</u>	<u>2022</u>
Receita operacional líquida	18	67.452	-
Custo das vendas	8	(28.882)	-
Variação do valor justo do ativo biológico	8	90.739	-
Lucro Bruto		<u>129.309</u>	<u>-</u>
(Despesas) receitas operacionais			
Despesas administrativas e gerais	19	(4.070)	(4.087)
Despesas tributárias		(28)	(24)
Variação do valor justo do ativo biológico	8	-	37.889
Lucro operacional		<u>125.211</u>	<u>33.778</u>
Receitas financeiras	20	3.247	475
Despesas financeiras	20	(202)	(206)
Resultado financeiro, líquido		<u>3.045</u>	<u>269</u>
Resultado antes dos impostos		<u>128.256</u>	<u>34.047</u>
Imposto de renda e contribuição social diferidos	15		-
Imposto de renda e contribuição social correntes	15	(3.236)	(137)
Lucro líquido do exercício		<u>125.020</u>	<u>33.910</u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Tarumã Florestal S.A.**Demonstração do resultado abrangente
Exercícios findos em 31 de dezembro
(Em milhares de Reais)**

	<u>2023</u>	<u>2022</u>
Lucro líquido do exercício	125.020	33.910
Outros resultados abrangentes		
Total do resultado abrangente do exercício	<u>125.020</u>	<u>33.910</u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.



Tarumã Florestal S.A.

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

(Em milhares de Reais)

	Capital Social	De lucro a realizar aguardando deliberação	Reservas		Lucros (Prejuízos) acumulados	Total
			De lucro	Legal		
Saldos em 31 de dezembro de 2021	99.251	-	62.015	3.376	-	164.642
Aumento de capital	34.749	-	-	-	-	34.749
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	33.910	33.910
Constituição de reserva legal	-	-	-	1.696	(1.696)	-
Transferência para reserva de lucro	-	-	32.214	-	(32.214)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2022	134.000	-	94.229	5.072	-	233.301
Dividendos	-	-	(20.000)	-	-	(20.000)
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	125.020	125.020
Constituição de reserva legal	-	-	-	6.251	(6.251)	-
Transferência para reserva de lucro	-	90.739	28.030	-	(118.769)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2023	134.000	90.739	102.259	11.323	-	338.321

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Tarumã Florestal S.A.**Demonstração dos fluxos de caixa**
Exercícios findos em 31 de dezembro
(Em milhares de Reais)

	2023	2022
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Lucro antes dos impostos	128.256	34.047
Ajustes de		
Depreciação e amortização	10	10
Colheita de floresta madura em áreas de terceiros	28.882	-
Amortização dos direitos de uso	228	207
Apropriação de encargos financeiros de arrendamento	194	194
Ajuste do ativo biológico a valor justo	(90.739)	(37.889)
(Aumento) redução nos ativos e passivos operacionais		
Contas a receber	(25)	-
Adiantamentos a fornecedores	274	496
Estoques	(2.104)	1.326
Tributos a recuperar	585	907
Fornecedores	1.358	(1.743)
Adiantamento a clientes	1.839	3.516
Tributos e contribuições a recolher	810	(158)
Obrigações sociais e previdenciárias	52	329
Outras obrigações	7	1
Caixa gerado (aplicado) nas operações	69.627	1.243
Impostos e contribuições pagos	(3.236)	(134)
Caixa líquido proveniente das (aplicado nas) atividades operacionais	66.391	1.109
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Investimento para formação de ativo biológico	(18.328)	(30.019)
Aquisição de imobilizado	(5)	(6)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos	(18.333)	(30.025)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Pagamento de passivos de arrendamentos	(343)	(322)
Dividendos	(20.000)	-
Integralização e aumento de capital	-	34.749
Caixa líquido proveniente das atividades de financiamento	(20.343)	34.427
Aumento do caixa e equivalentes de caixa, líquido	27.715	5.511
Saldo inicial de caixa e equivalentes de caixa	8.010	2.499
Saldo final de caixa e equivalentes de caixa	35.725	8.010
Varição no saldo de caixa e equivalentes de caixa	27.715	5.511

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/068.594-6	MSE2400074746	02/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
171.025.518-86	ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM	03/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

016.110.068-64	GERALDO COLLI JUNIOR	16/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55395189 em 23/07/2024 da Empresa TARUMA FLORESTAL S.A, CNPJ 26712206000138 e protocolo 240685946 - 22/07/2024. Autenticação: 2917F1D1CEEAFCEE3CC08B1E416DB876BDA9C0DD. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/068.594-6 e o código de segurança X73J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

ANEXO III

TARUMÃ FLORESTAL S.A.

PROPOSTA DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Reunida para tratar de assuntos do interesse da **TARUMÃ FLORESTAL S.A.** ("Companhia"), a diretoria da Companhia deliberou submeter à apreciação dos acionistas, reunidos em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("AGOE") a se realizar para tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, bem como deliberar a destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos, a presente proposta, nas condições a serem determinadas pela AGOE, que se propõe que sejam as seguintes:

I – Em sede de Assembleia Geral Extraordinária:

a) aprovar a alteração do parágrafo único do artigo 26 a fim de incluir a possibilidade de destinação de parcela do lucro líquido para a reserva de lucros a realizar. Esta aprovação se faz necessária tendo em vista que a Companhia realiza a venda de sua produção com base em contratos de longo prazo em condições de mercado à época da contratação e, para fins contábeis, é obrigada a utilizar o valor justo de mercado desses ativos biológicos na data das demonstrações financeiras, que são diferentes dos valores contratados no passado. Essa diferença de valor (contratado *versus* mercado atual), em situações de preços favoráveis, pode gerar uma supervalorização do ativo que não irá se materializar, quando da sua comercialização. Assim, o artigo 26 do Estatuto Social da Companhia passaria a vigorar com a seguinte nova redação, com a inclusão do item "c": "**ARTIGO 26** - Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras exigidas por lei. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O lucro líquido verificado ao final de cada exercício social terá a seguinte destinação: **(a)** 5% (cinco por cento) para a Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; **(b)** 5% (cinco por cento) sobre o lucro líquido, ajustado conforme previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas; **(c)** como



previsto no artigo 197 e seus parágrafos da Lei das Sociedades por Ações, o lucro, rendimento ou ganho líquidos em operações ou contabilização de ativo e passivo pelo valor de mercado, cujo prazo de realização financeira ocorra após o término do exercício social seguinte será destinado a reserva de lucros a realizar, salvo deliberação contrária dos acionistas em assembleia; e, (d) o saldo remanescente do lucro líquido terá a destinação deliberada em Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, observadas as disposições legais”;

b) aprovar a alteração ao artigo 19º do Estatuto Social da Companhia, propondo-se que passe a vigorar com a seguinte redação: **ARTIGO 19º** *A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, deve ser exercida: (a) por dois membros da Diretoria conjuntamente; ou (b) por 1 (um) procurador com poderes específicos, em conjunto com um membro da Diretoria ou ainda, (c) por 1 (um) procurador isoladamente, desde que tal possibilidade esteja prevista expressamente no respectivo instrumento de outorga de poderes. PARÁGRAFO 1º - As procurações outorgadas pela Companhia serão obrigatoriamente assinadas em conjunto por dois membros da Diretoria, e deverão conter poderes específicos e prazo de vigência não superior a 2 (dois) anos, ressalvada a outorga de poderes da cláusula ad judicium et extra que a Diretoria venha a autorizar em cada caso. PARÁGRAFO 2º - Caberão aos Diretores, de acordo com a competência atribuída a cada um deles e sem presunção de solidariedade da Companhia e dos demais Diretores, a responsabilidade por todos os atos ou omissões com violação deste Estatuto Social ou da legislação aplicável, bem como em desrespeito a deliberações do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.”;*

c) aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme deliberada a alteração;

II – Em sede de Assembleia Geral Ordinária:

a) aprovar, sem reservas, as contas dos administradores, o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras auditadas pela empresa de auditoria externa independente, **PWC Brasil** (PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda.), publicadas em 27 de maio de 2024 na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) – nos termos do art. 294 da Lei 6.404/1976 e Portaria ME 12.071/2021 –, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023;

b) aprovar a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023, no montante total de R\$ 125.019.883,67 (cento e vinte e cinco milhões, dezenove mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos) da seguinte forma: (i) R\$ 6.250.994,18 (seis milhões, duzentos e cinquenta mil, novecentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos) para a reserva legal, na forma prevista na alínea (a) do parágrafo único do artigo 26 do Estatuto Social da Companhia ("Estatuto Social"); (ii) R\$ 28.029.762,18 (vinte e oito milhões, vinte e nove mil, setecentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos) para a reserva de lucros, e (iii) R\$ 90.739.127,31 (noventa milhões, setecentos e trinta e nove mil, cento e vinte e sete reais e trinta e um centavos) para a reserva de lucros a realizar, na forma prevista na alínea (c) do parágrafo único do artigo 26. Ademais, com relação à reserva de lucros a realizar, para evitar que a Companhia apresente, ao longo do ciclo produtivo, um ativo superavaliado e uma lucratividade acima da real, a pedido do Conselho Fiscal, a administração está avaliando com seus assessores e auditores, a possibilidade de, quando ocorrer essa situação, constituir um *impairment* para que os valores desses ativos sejam apresentados pelo valor de realização contratado com os clientes da Companhia;

c) aprovar, de acordo com a deliberação dos acionistas, a distribuição do dividendo mínimo obrigatório. Com base no anterior, portanto, aprovar a distribuição de dividendos no valor total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), a ser pago aos acionistas até o dia 31 de julho de 2024, na proporção de cada um na Companhia. Em razão do número total de ações, qual seja, 110.564.644 (cento e dez mil, quinhentas e sessenta e quatro mil, seiscentas e quarenta e quatro) ações ordinárias nominativas, o valor considerado por ação para a referida distribuição será de R\$ 0,0452224131. Demais dividendos para alcançar o mínimo obrigatório de 5% (cinco por cento) serão distribuídos até o término do presente ano de 2024, na forma e prazo conforme venha a ser deliberado e ratificado em assembleia geral específica posteriormente;

d) aprovar a instalação do Conselho Fiscal da Companhia ("Conselho Fiscal") para o presente exercício fiscal e reeleger os membros efetivos do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;

e) consignar que os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal terão mandato unificado que se estenderá até a assembleia geral ordinária da Companhia que vier a deliberar sobre as contas do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2024, nos termos do parágrafo 6º do artigo 161 da Lei das Sociedades por Ações, podendo ser reeleitos;

f) **fixar** a remuneração para os membros do Conselho Fiscal, para o presente exercício fiscal; e,

g) **fixar** a remuneração anual e global dos administradores da Companhia.

É esta a Proposta que a Diretoria tem a submeter à apreciação dos Senhores Acionistas, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária.

Três Lagoas/MS, 12 de junho de 2024.

ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM
Diretor Presidente

GERALDO COLLI JUNIOR
Diretor Operacional









JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/068.594-6	MSE2400074746	02/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
171.025.518-86	ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM	03/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
016.110.068-64	GERALDO COLLI JUNIOR	16/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55395189 em 23/07/2024 da Empresa TARUMA FLORESTAL S.A, CNPJ 26712206000138 e protocolo 240685946 - 22/07/2024. Autenticação: 2917F1D1CEEAFCEE3CC08B1E416DB876BDA9C0DD. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/068.594-6 e o código de segurança X73J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

TERMO DE POSSE

Em 14 de junho de 2024, o Sr. **CARLOS ALBERTO DE MOURA ROCHA**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 100.291, casado, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 7.753.082 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 760.799.378-91, residente e domiciliado na Alameda Jarere 198, Condomínio Vinhas da Vista Alegre, Bairro Vista Alegre, CEP 13285-096 em Vinhedo, Estado de São Paulo, por meio da assinatura do presente termo, toma posse do cargo de **membro efetivo do Conselho Fiscal** da **TARUMÃ FLORESTAL S.A.**, para o qual foi reeleito pela **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA** realizada nesta data, indicando, como domicílio, para o recebimento de citações em ações contra ele propostas com base na legislação societária, a Alameda Jarere 198, Condomínio Vinhas da Vista Alegre, Bairro Vista Alegre, CEP 13285-096 em Vinhedo, Estado de São Paulo.

Três Lagoas/MS, 14 de junho de 2024.

CARLOS ALBERTO DE MOURA ROCHA



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55395189 em 23/07/2024 da Empresa TARUMA FLORESTAL S.A, CNPJ 26712206000138 e protocolo 240685946 - 22/07/2024. Autenticação: 2917F1D1CEEAFCEE3CC08B1E416DB876BDA9C0DD. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/068.594-6 e o código de segurança X73J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Sr. **CARLOS ALBERTO DE MOURA ROCHA**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 100.291, casado, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 7.753.082 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 760.799.378-91, residente e domiciliado na Alameda Jarere 198, Condomínio Vinhas da Vista Alegre, Bairro Vista Alegre, CEP 13285-096 em Vinhedo, Estado de São Paulo, assina o presente instrumento manifestando concordância com a sua designação para o cargo de **membro efetivo do Conselho Fiscal** da **TARUMÃ FLORESTAL S.A. ("Companhia")** e declarando, sob as penas da lei que: **(i)** cumpre com os requisitos do artigo 162 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada; **(ii)** não está impedido de exercer o cargo de membro do conselho fiscal da Companhia, **(a)** por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou **(b)** por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; **(iii)** não é membro do conselho de administração ou da diretoria da Companhia, de sociedades controladas ou do mesmo grupo; e **(iv)** não é cônjuge ou parente, até terceiro grau, de nenhum dos membros do conselho de administração ou diretoria da Companhia.

Três Lagoas/MS, 14 de junho de 2024.

CARLOS ALBERTO DE MOURA ROCHA





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/068.594-6	MSE2400074746	02/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
760.799.378-91	CARLOS ALBERTO DE MOURA ROCHA	03/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55395189 em 23/07/2024 da Empresa TARUMA FLORESTAL S.A, CNPJ 26712206000138 e protocolo 240685946 - 22/07/2024. Autenticação: 2917F1D1CEEAFCEE3CC08B1E416DB876BDA9C0DD. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/068.594-6 e o código de segurança X73J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

TERMO DE POSSE

Em 14 de junho de 2024, o Sr. **ROBERTO DONIZETI MOURA ROCHA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8.753.940 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 944.977.458-72, residente e domiciliado na Rua Maceió, 197, Bairro Nova Vinhedo, CEP 13284-216, em Vinhedo, Estado de São Paulo, por meio da assinatura do presente termo, toma posse do cargo de **membro efetivo do Conselho Fiscal** da **TARUMÃ FLORESTAL S.A.**, para o qual foi reeleito pela **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA** realizada nesta data, indicando, como domicílio, para o recebimento de citações em ações contra ele propostas com base na legislação societária, a Rua Maceió, 197, Bairro Nova Vinhedo, CEP 13284-216, em Vinhedo, Estado de São Paulo.

Três Lagoas/MS, 14 de junho de 2024.

ROBERTO DONIZETI MOURA ROCHA



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Sr. **ROBERTO DONIZETI MOURA ROCHA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8.753.940 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 944.977.458-72, residente e domiciliado na Rua Maceió, 197, Bairro Nova Vinhedo, CEP 13284-216, em Vinhedo, Estado de São Paulo, assina o presente instrumento manifestando concordância com a sua designação para o cargo de **membro efetivo do Conselho Fiscal** da **TARUMÃ FLORESTAL S.A. ("Companhia")** e declarando, sob as penas da lei que: **(i)** cumpre com os requisitos do artigo 162 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada; **(ii)** não está impedido de exercer o cargo de membro do conselho fiscal da Companhia, **(a)** por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou **(b)** por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; **(iii)** não é membro do conselho de administração ou da diretoria da Companhia, de sociedades controladas ou do mesmo grupo; e **(iv)** não é cônjuge ou parente, até terceiro grau, de nenhum dos membros do conselho de administração ou diretoria da Companhia.

Três Lagoas/MS, 14 de junho de 2024.

ROBERTO DONIZETI MOURA ROCHA





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/068.594-6	MSE2400074746	02/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
944.977.458-72	ROBERTO DONIZETI MOURA ROCHA	03/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55395189 em 23/07/2024 da Empresa TARUMA FLORESTAL S.A, CNPJ 26712206000138 e protocolo 240685946 - 22/07/2024. Autenticação: 2917F1D1CEEAFCEE3CC08B1E416DB876BDA9C0DD. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/068.594-6 e o código de segurança X73J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

TERMO DE POSSE

Em 14 de junho de 2024, o Sr. **RONALDO TOMAZELLA MONTEIRO**, brasileiro, casado, contador e auditor, portador do RG nº 11.700.103-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 062.554.638-50, residente e domiciliado na Rua Gabriel de Andrade, nº 588, Bairro Riachuelo, CEP 14315-402, em Batatais, Estado de São Paulo, por meio da assinatura do presente termo, toma posse do cargo de **membro efetivo do Conselho Fiscal** da **TARUMÃ FLORESTAL S.A.**, para o qual foi reeleito pela **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA** realizada nesta data, indicando, como domicílio, para o recebimento de citações em ações contra ele propostas com base na legislação societária, a Rua Gabriel de Andrade, nº 588, Bairro Riachuelo, CEP 14315-402, em Batatais, Estado de São Paulo.

Três Lagoas/MS, 14 de junho de 2024.

RONALDO TOMAZELLA MONTEIRO



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Sr. **RONALDO TOMAZELLA MONTEIRO**, brasileiro, casado, contador e auditor, portador do RG nº 11.700.103-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 062.554.638-50, residente e domiciliado na Rua Gabriel de Andrade, nº 588, Bairro Riachuelo, CEP 14315-402, em Batatais, Estado de São Paulo, assina o presente instrumento manifestando concordância com a sua designação para o cargo de **membro efetivo do Conselho Fiscal da TARUMÃ FLORESTAL S.A. ("Companhia")** e declarando, sob as penas da lei que: **(i)** cumpre com os requisitos do artigo 162 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada; **(ii)** não está impedido de exercer o cargo de membro do conselho fiscal da Companhia, **(a)** por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou **(b)** por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; **(iii)** não é membro do conselho de administração ou da diretoria da Companhia, de sociedades controladas ou do mesmo grupo; e **(iv)** não é cônjuge ou parente, até terceiro grau, de nenhum dos membros do conselho de administração ou diretoria da Companhia.

Três Lagoas/MS, 14 de junho de 2024.

RONALDO TOMAZELLA MONTEIRO





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/068.594-6	MSE2400074746	02/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.554.638-50	RONALDO TOMAZELLA MONTEIRO	13/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55395189 em 23/07/2024 da Empresa TARUMA FLORESTAL S.A, CNPJ 26712206000138 e protocolo 240685946 - 22/07/2024. Autenticação: 2917F1D1CEEAFCEE3CC08B1E416DB876BDA9C0DD. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/068.594-6 e o código de segurança X73J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

TERMO DE POSSE

Em 14 de junho de 2024, o Sr. **ADEILDO PAULINO**, brasileiro, casado, contador com registro no CRC nº 1SP129838/O-6, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 9.063.745 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 953.644.398-87, residente e domiciliado na Rua Pangauá, 235, Bairro Vila Ré, CEP 03665-010, São Paulo, Estado de São Paulo, por meio da assinatura do presente termo, toma posse do cargo de **membro suplente do Conselho Fiscal da TARUMÃ FLORESTAL S.A.**, para o qual foi reeleito pela **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA** realizada nesta data, indicando, como domicílio, para o recebimento de citações em ações contra ele propostas com base na legislação societária, a Rua Pangauá, 235, Bairro Vila Ré, CEP 03665-010, São Paulo, Estado de São Paulo.

Três Lagoas/MS, 14 de junho de 2024.

ADEILDO PAULINO



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55395189 em 23/07/2024 da Empresa TARUMA FLORESTAL S.A, CNPJ 26712206000138 e protocolo 240685946 - 22/07/2024. Autenticação: 2917F1D1CEEAFCEE3CC08B1E416DB876BDA9C0DD. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/068.594-6 e o código de segurança X73J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Sr. **ADEILDO PAULINO**, brasileiro, casado, contador com registro no CRC nº 1SP129838/O-6, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 9.063.745 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 953.644.398-87, residente e domiciliado na Rua Pangauá, 235, Bairro Vila Ré, CEP 03665-010, São Paulo, Estado de São Paulo, assina o presente instrumento manifestando concordância com a sua designação para o cargo de **membro suplente do Conselho Fiscal da TARUMÃ FLORESTAL S.A. ("Companhia")** e declarando, sob as penas da lei que: **(i)** cumpre com os requisitos do artigo 162 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada; **(ii)** não está impedido de exercer o cargo de membro do conselho fiscal da Companhia, **(a)** por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou **(b)** por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; **(iii)** não é membro do conselho de administração ou da diretoria da Companhia, de sociedades controladas ou do mesmo grupo; e **(iv)** não é cônjuge ou parente, até terceiro grau, de nenhum dos membros do conselho de administração ou diretoria da Companhia.

Três Lagoas/MS, 14 de junho de 2024.

ADEILDO PAULINO





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/068.594-6	MSE2400074746	02/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
953.644.398-87	ADEILDO PAULINO	03/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55395189 em 23/07/2024 da Empresa TARUMA FLORESTAL S.A, CNPJ 26712206000138 e protocolo 240685946 - 22/07/2024. Autenticação: 2917F1D1CEEAFCEE3CC08B1E416DB876BDA9C0DD. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/068.594-6 e o código de segurança X73J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

TERMO DE POSSE

Em 14 de junho de 2024, o Sr. **FABIO PALLARETTI CALCINI**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 23576822-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 304.487.728-84, residente e domiciliada na Avenida Oscar Niemeyer, nº 104, casa I 35, Loteamento Agra Ribeirão Preto, Ribeirão Preto/SP, CEP 14028-765, por meio da assinatura do presente termo, toma posse do cargo de **membro suplente do Conselho Fiscal da TARUMÃ FLORESTAL S.A.**, para o qual foi reeleito pela **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA** realizada nesta data, indicando, como domicílio, para o recebimento de citações em ações contra ele propostas com base na legislação societária, na Avenida Oscar Niemeyer, nº 104, casa I 35, Loteamento Agra Ribeirão Preto, Ribeirão Preto/SP, CEP 14028-765.

Três Lagoas/MS, 14 de junho de 2024.

FABIO PALLARETTI CALCINI



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55395189 em 23/07/2024 da Empresa TARUMA FLORESTAL S.A, CNPJ 26712206000138 e protocolo 240685946 - 22/07/2024. Autenticação: 2917F1D1CEEAFCEE3CC08B1E416DB876BDA9C0DD. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/068.594-6 e o código de segurança X73J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Sr. **FABIO PALLARETTI CALCINI**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 23576822-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 304.487.728-84, de Identidade (RG) nº 23576822-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 304.487.728-84, residente e domiciliada na Avenida Oscar Niemeyer, nº 104, casa I 35, Loteamento Agra Ribeirão Preto, Ribeirão Preto/SP, CEP 14028-765, assina o presente instrumento manifestando concordância com a sua designação para o cargo de **membro suplente do Conselho Fiscal da TARUMÃ FLORESTAL S.A. ("Companhia")** e declarando, sob as penas da lei que: **(i)** cumpre com os requisitos do artigo 162 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada; **(ii)** não está impedida de exercer o cargo de membro do conselho fiscal da Companhia, **(a)** por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou **(b)** por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; **(iii)** não é membro do conselho de administração ou da diretoria da Companhia, de sociedades controladas ou do mesmo grupo; e **(iv)** não é cônjuge ou parente, até terceiro grau, de nenhum dos membros do conselho de administração ou diretoria da Companhia.

Três Lagoas/MS, 14 de junho de 2024.

FABIO PALLARETTI CALCINI





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/068.594-6	MSE2400074746	02/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
304.487.728-84	FABIO PALLARETTI CALCINI	03/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55395189 em 23/07/2024 da Empresa TARUMA FLORESTAL S.A, CNPJ 26712206000138 e protocolo 240685946 - 22/07/2024. Autenticação: 2917F1D1CEEAFCEE3CC08B1E416DB876BDA9C0DD. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/068.594-6 e o código de segurança X73J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

TERMO DE POSSE

Em 14 de junho de 2024, a Sra. **PAULA ROBERTA LINO DE MELO**, brasileira, casada, contadora com registro no CRC nº 1SP255522/O-5, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº 290173152 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 29319534829, residente e domiciliada na Rua Rolando Rittmeister, 80, Bairro Vila Primavera, CEP 03388-100, em São Paulo, Estado de São Paulo, por meio da assinatura do presente termo, toma posse do cargo de **membro suplente do Conselho Fiscal** da **TARUMÃ FLORESTAL S.A.**, para o qual foi reeleita pela **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA** realizada nesta data, indicando, como domicílio, para o recebimento de citações em ações contra ela propostas com base na legislação societária, a Rua Rolando Rittmeister, 80, Bairro Vila Primavera, CEP 03388-100, em São Paulo, Estado de São Paulo.

Três Lagoas/MS, 14 de junho de 2024.

PAULA ROBERTA LINO DE MELO



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

A Sra. **PAULA ROBERTA LINO DE MELO**, brasileira, casada, contadora com registro no CRC nº 1SP255522/O-5, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº 290173152 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 29319534829, residente e domiciliada na Rua Rolando Rittmeister, 80, Bairro Vila Primavera, CEP 03388-100, em São Paulo, Estado de São Paulo, assina o presente instrumento manifestando concordância com a sua designação para o cargo de **membro suplente do Conselho Fiscal da TARUMÃ FLORESTAL S.A. ("Companhia")** e declarando, sob as penas da lei que: **(i)** cumpre com os requisitos do artigo 162 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada; **(ii)** não está impedida de exercer o cargo de membro do conselho fiscal da Companhia, **(a)** por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou **(b)** por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; **(iii)** não é membro do conselho de administração ou da diretoria da Companhia, de sociedades controladas ou do mesmo grupo; e **(iv)** não é cônjuge ou parente, até terceiro grau, de nenhum dos membros do conselho de administração ou diretoria da Companhia.

Três Lagoas/MS, 14 de junho de 2024.

PAULA ROBERTA LINO DE MELO





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/068.594-6	MSE2400074746	02/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
293.195.348-29	PAULA ROBERTA LINO DE MELO	03/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55395189 em 23/07/2024 da Empresa TARUMA FLORESTAL S.A, CNPJ 26712206000138 e protocolo 240685946 - 22/07/2024. Autenticação: 2917F1D1CEEAFCEE3CC08B1E416DB876BDA9C0DD. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/068.594-6 e o código de segurança X73J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, NATÁLIA FISCHER DREOSSI, com inscrição ativa na(o) OAB/SP sob o nº 303.538, expedida em 17/09/2010, inscrito no CPF nº 362.073.548-42, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é (são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
ANEXO II – Recibo e publicação das Demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2023 e relatório do auditor independente	10
Cópia simples da carteira profissional/certidão de regularidade do profissional inscrito na OAB/SP, número: 303.538.	1

SAO PAULO, 14 de junho de 2024.

NATÁLIA FISCHER DREOSSI

A imagem do documento da OAB e CRC são excluídas do processo final a ser arquivado por conta do art. 34, V, "c" do Decreto Federal n. 1.800/96 e da lei 13709/2018.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55395189 em 23/07/2024 da Empresa TARUMA FLORESTAL S.A, CNPJ 26712206000138 e protocolo 240685946 - 22/07/2024. Autenticação: 2917F1D1CEEAFCEE3CC08B1E416DB876BDA9C0DD. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/068.594-6 e o código de segurança X73J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Declaração de Autenticidade

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/068.594-6	MSE2400074746	02/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
362.073.548-42	NATÁLIA FISCHER DREOSI	03/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55395189 em 23/07/2024 da Empresa TARUMA FLORESTAL S.A, CNPJ 26712206000138 e protocolo 240685946 - 22/07/2024. Autenticação: 2917F1D1CEEAFCEE3CC08B1E416DB876BDA9C0DD. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/068.594-6 e o código de segurança X73J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TARUMA FLORESTAL S.A, de CNPJ 26.712.206/0001-38 e protocolado sob o número 24/068.594-6 em 22/07/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 55395189, em 23/07/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Francine Carvalho de Araujo.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Márcio Cavassa do Valle. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.





Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
171.025.518-86	ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM	03/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		





Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
171.025.518-86	ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM	03/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
016.110.068-64	GERALDO COLLI JUNIOR	16/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
171.025.518-86	ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM	03/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
016.110.068-64	GERALDO COLLI JUNIOR	16/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
171.025.518-86	ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM	03/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
016.110.068-64	GERALDO COLLI JUNIOR	16/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		







A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucems](https://portalservicos.jucems.ms.gov.br) informando o número do protocolo 24/068.594-6.







TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
171.025.518-86	ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM	03/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
016.110.068-64	GERALDO COLLI JUNIOR	16/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		


Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
760.799.378-91	CARLOS ALBERTO DE MOURA ROCHA	03/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
944.977.458-72	ROBERTO DONIZETI MOURA ROCHA	03/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.554.638-50	RONALDO TOMAZELLA MONTEIRO	13/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
953.644.398-87	ADEILDO PAULINO	03/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
304.487.728-84	FABIO PALLARETTI CALCINI	03/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucems](http://portal.de.servicos.da.jucems) informando o número do protocolo 24/068.594-6.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
293.195.348-29	PAULA ROBERTA LINO DE MELO	03/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
362.073.548-42	NATÁLIA FISCHER DREOSI	03/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 23/07/2024



Documento assinado eletronicamente por Francine Carvalho de Araujo, Servidor(a) Público(a), em 23/07/2024, às 11:27.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucems](http://portal.de.servicos.da.jucems) informando o número do protocolo 24/068.594-6.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
311.958.731-15	MARCIO CAVASSA DO VALLE

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Campo Grande. terça-feira, 23 de julho de 2024



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55395189 em 23/07/2024 da Empresa TARUMA FLORESTAL S.A, CNPJ 26712206000138 e protocolo 240685946 - 22/07/2024. Autenticação: 2917F1D1CEEAFCEE3CC08B1E416DB876BDA9C0DD. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/068.594-6 e o código de segurança X73J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.